

**LEI MUNICIPAL Nº. 834, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de UNIÃO DO OESTE para o Exercício de 2010.**

**EVERALDO LUIS CASONATTO**, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do **Município de União do Oeste, SC**, para exercício de 2010, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 7.816.015,00** (Sete milhões oitocentos e dezesseis mil e quinze reais).

**DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA**

**Art. 2º** - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2010 estima a Receita em **R\$ 7.520.013,00** (Sete milhões, quinhentos e vinte mil e treze reais) e a Despesa Orçamentária em **R\$ 5.717.463,00** (Cinco milhões, setecentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e três reais), e Despesa Financeira de **R\$ 1.802.550,00** (Um milhão, oitocentos e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

**§1º** - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

<b>DESCRIÇÃO DAS RECEITAS</b>	<b>VALORES R\$</b>
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>7.520.000,00</b>
<b>1.1- Receita Tributária</b>	324.000,00
<b>1.2- Receitas de Contribuições</b>	15.000,00
<b>1.3- Receita Patrimonial</b>	27.000,00
<b>1.4- Receita Agropecuária</b>	5.000,00
<b>1.5- Receita Industrial</b>	0,00
<b>1.6- Receita de Serviços</b>	150.000,00
<b>17-Transferências Correntes</b>	8.381.000,00
<b>(-) Dedução de Receitas Correntes</b>	1.480.200,00
<b>1.9- Outras Receitas Correntes</b>	98.200,00

<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>13,00</b>
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	0,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	0,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	13,00
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.520.013,00</b>

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

<b>DESCRIÇÃO DAS DESPESAS</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>3– DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.125.450,00</b>
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	2.203.000,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	50.000,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	2.872.450,00
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>572.013,00</b>
<i>4.4- Investimentos</i>	484.013,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	0,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	88.000,00
<b>9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>20.000,00</b>
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	20.000,00
<b>– TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS</b>	<b>1.802.550,00</b>
<i>- Fundo Municipal da Saúde</i>	1.382.550,00
<i>- Câmara Municipal de Vereadores</i>	420.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>7.520.013,00</b>

Art. 3º - O orçamento do Fundo Municipal da Saúde e do Poder Legislativo para o exercício de 2010 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

#### **I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

<b>DESCRIÇÃO DAS RECEITAS</b>	<b>VALORES R\$</b>
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>296.000,00</b>
<i>1.1- Receita Tributária</i>	0,00
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	0,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	5.000,00
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	0,00
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	0,00
<i>17-Transferências Correntes</i>	288.000,00
<i>(-) Dedução de Receitas Correntes</i>	0,00
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	3.000,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2,00</b>
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	0,00

<b>2.2- Alienação de Bens</b>	0,00
<b>2.3- Amortização de Empréstimos</b>	0,00
<b>2.4- Transferências de Capital</b>	2,00
<b>2.5- Outras Rec. De Capital</b>	<b>0,00</b>
<b>- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA</b>	<b>1.382.550,00</b>
<b>- Transferências financeiras da Prefeitura</b>	1.382.550,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.678.552,00</b>

<b>DESCRIÇÃO DAS DESPESAS</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>3- DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.577.550,00</b>
<b>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</b>	722.000,00
<b>3.2- Juros e Encargos da Dívida</b>	0,00
<b>3.3- Outras Despesas Correntes</b>	855.550,00
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>101.002,00</b>
<b>4.4- Investimentos</b>	101.002,00
<b>4.5- Inversões Financeiras</b>	0,00
<b>4.6- Amortização da Dívida</b>	0,00
<b>9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>
<b>9.9- Reserva de Contingência</b>	0,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>1.678.552,00</b>

## II – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

<b>DESCRIÇÃO DAS RECEITAS</b>	<b>VALORES R\$</b>
<b>- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA</b>	<b>420.000,00</b>
<b>- Transferências financeiras da Prefeitura</b>	420.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>420.000,00</b>

<b>DESCRIÇÃO DAS DESPESAS</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>3- DESPESAS CORRENTES</b>	<b>294.000,00</b>
<b>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</b>	250.000,00
<b>3.2- Juros e Encargos da Dívida</b>	0,00
<b>3.3- Outras Despesas Correntes</b>	44.000,00
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>126.000,00</b>
<b>4.4- Investimentos</b>	110.000,00
<b>4.5- Inversões Financeiras</b>	16.000,00
<b>4.6- Amortização da Dívida</b>	0,00
<b>9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>
<b>9.9- Reserva de Contingência</b>	0,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>420.000,00</b>

**Art. 4º** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries conforme demonstração abaixo:

**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE**

<b>I – Passivo Contingente</b>	3.000,00
<b>II – Intempéries</b>	17.000,00
<b>III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos</b>	0,00
<b>IV – Obtenção de Resultado Primário</b>	0,00
<b>V – Reforço de dotações Orçamentárias</b>	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>

**§1º** - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

**§2º**- Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

**Art. 5º** - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% da Despesa estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

**I** – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

**II** – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

**III** – superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo Único** – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 6º** - As despesas por conta de dotação vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

**Art. 7º** - Os recursos oriundos de convênios e operação de crédito, alienação de ativos e outras receitas não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** – Durante o exercício de 2010 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

**Art. 9º** – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

**Art. 10** – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Art. 11** – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2010, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de União do Oeste, em 14 de dezembro de 2009.

**EVERALDO LUIS CASONATTO**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

**SILVANA SIMONATO FURLANETTO**  
Secretária Municipal de Administração,  
Finanças e Planejamento.